

na conformidade do art. 2º, das D.T. da L.C. nº 528/87, a vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo art. 203, da L.C. nº 180/78, o abaixo indicado, para exercer em Regime Especial de Trabalho Policial, a função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, em reposição autorizada pelo Sr. Governador do Estado em despacho publicado aos 04.03.88, exarado no processo SJ-228.951/86, classificada na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha de Trezenbe"

JOÃO LUCIO DOS SANTOS - RG. nº 13.650.088, em vaga proveniente da dispensa de Sandra Helena Carestis Gustavo, ocorrida em 22.10.87.

na conformidade do art. 2º, das D.T. da L.C. nº 528/87, a vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo art. 203, da L.C. nº 180/78, o abaixo indicado, para exercer em Regime Especial de Trabalho Policial, as funções-atividades de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, em vagas provenientes da ampliação do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Justiça, autorizada pelo Sr. Governador do Estado em despacho publicado aos 30.04.86, exarado no processo SJ-228.312/86, classificadas na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha de Trezenbe"

JOÃO RAMALHO JUNIOR - RG. nº 7.256.603, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Roberto Antonio Daládio, ocorrida em 19.12.87.

ELCIO CASSIANO DE OLIVEIRA - RG. nº 9.399.813, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de João Carlos Pereira da Silva, ocorrida em 19.12.87.

JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS - RG. nº 6.240.333, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Heitor Magalhães Batista, ocorrida em 19.12.87.

ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, RG. nº 9.256.142, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Francisco Aparecido de Almeida, ocorrida em 19.12.87.

PAULO HENRIQUE BORSATI - RG. nº 14.227.133, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Saul Goldzvais, ocorrida em 19.12.87.

PEDRO ALEXANDRE ROCHA FILHO - RG. nº 11.455.975, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de José Aparecido Sebastião, ocorrida em 19.12.87.

LAERCIO MALOSTI - RG. nº 15.366.255, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Eriberto Teixeira de Lima, ocorrida em 19.12.87.

BENEDITO ERNESTO DE SIQUEIRA - RG. nº 6.194.255, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Marcos Antonio Oliveira de Moraes, ocorrida em 19.12.87.

MARCO ANTONIO CANAVEZZI - RG. nº 15.672.637, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Marcos Roberto de Oliveira, ocorrida em 19.12.87.

PEDRO ROSSI - RG. nº 18.225.634, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Sergio Pereira Lopes, ocorrida em 19.12.87.

MANOEL SANT'ANA DO AMARAL - RG. nº 11.161.612, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Waldir Rodrigues Falcão, ocorrida em 19.12.87.

MARCELO PAIVA DE MOURA - RG. nº 17.627.105, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Alan Cardek Peres Rodrigues Filho, ocorrida em 19.12.87 e

CLAUDEMIR FRANCISCO MARCELO, RG. nº 18.039.504, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Marcos Antonio Jacinto Couto, ocorrida em 19.12.87.

na conformidade do art. 2º, das D.T. da L.C. nº 528/87, a vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo art. 203, da L.C. nº 180/78, os abaixo indicados, para exercerem em Regime Especial de Trabalho Policial, as funções-atividades de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, em vagas provenientes da ampliação do Subquadro de Funções Atividades do Quadro da Secretaria da Justiça, autorizadas pelo Sr. Governador do Estado em despacho publicado aos 30.04.86, exarado no processo SJ-228.312/86, classificadas na COESPE, preliminarmente no Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo" de Bauru e, posteriormente, quando da sua instalação, na Casa de Detenção de Marília:

ADEMIR CARRER - RG. nº 15.506.635 - em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Claudemir Alarcón da Silva, ocorrida em 22.10.87.

BENEDITO CARLOS MARCIANO - RG. nº 11.533.758 - em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Carlos Ramiro Cunha Braz Gomes, ocorrida em 25.05.85.

ONÍSIO LUDGERO DA SILVA - RG. nº 11.226.148 - em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Vítorio Lazzarini Silveira, ocorrida em 02.04.85.

JOSÉ DE OLIVEIRA PRADO - RG. nº 10.180.825,
CARLOS HORNE - RG. nº 15.511.631 - em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Luiz Aristeu de Almeida, ocorrida em 19.12.87.

JOSÉ ANTONIO DE FARIA - RG. nº 6.306.477,

SIDNEY MASSARENTE - RG. nº 5.147.689, e

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA - RG. nº 15.511.991 - em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Luis Augusto da Costa, ocorrida em 02.04.85.

na conformidade do art. 2º, das D.T. da L.C. 528/87, a vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 500/74, alterados pelo art. 203, da L.C. 180/78, os abaixo indicados, para exercerem em Regime Especial de Trabalho Policial, as funções-atividades de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, em reposição autorizada pelo Senhor Governador do Estado em despacho publicado aos 30.4.86, exarado no processo SJ nº 228.312/86, classificadas na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, preliminarmente no Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo" de Bauru e, posteriormente quando da sua instalação, na Casa de Detenção de Marília:

SERGIO DANIEL COSTA SARALEGUI - R.G. 4.257.525 - em vaga proveniente da dispensa de Osvaldo Branquinho Rodrigues, ocorrida em 20.7.85,

RAUL GOMES AMORIM - R.G. 8.490.729 - em vaga proveniente da aposentadoria de Arthur Pedro da Motta, ocorrida em 28.02.85,

JOSÉ ANTONIO PEDRO - R.G. 5.051.833 - em vaga proveniente da dispensa de Edson Giacchetto, ocorrida em 23.7.85,

ROBERTO FRANCISCO DE LIMA - R.G. 16.829.361 - em vaga proveniente da dispensa de Jefferson Alberto Trefiglio, ocorrida em 08.01.86,

ALDO DE ALMEIDA ANGELICO - R.G. 4.235.095 - em vaga proveniente da dispensa de Celson Souza Gaia, ocorrida em 19.9.85,

ROBERVAL CERVANTES DORO - R.G. 16.159.738 - em vaga proveniente da dispensa de Sergio Aparecido Fernandes, ocorrida em 08.01.86,

ROSENVALDO APARECIDO LADEIA - R.G. 16.156.016 - em vaga proveniente da aposentadoria de José do Carmo, ocorrida em 13.4.85,

ALFREDO DOMICIANO - R.G. 12.632.148 - em vaga proveniente da dispensa de Francisco Clovis Miranda, ocorrida em 08.01.86,

NIVALDO GOMES DOS SANTOS - R.G. 10.969.301 - em vaga proveniente da dispensa de Josias Teixeira de Souza, ocorrida em 18.7.85,

ARI RODRIGUES DA SILVA - R.G. 5.432.763 - em vaga proveniente da aposentadoria de José Benedito Borelli, ocorrida em 02.8.85, e

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - R.G. 9.061.255 - em vaga proveniente da aposentadoria de Maria José Dantas Serzedello ocorrida em 17.5.85.

na conformidade do art. 2º, das D.T. da L.C. nº 528/87, a vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo art. 203, da L.C. nº 180/78, o abaixo indicado, para exercer em Regime Especial de Trabalho Policial, a função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, em reposição autorizada pelo Sr. Governador do Estado em despacho publicado aos 25.05.88, exarado no processo SJ-238.981/88, classificada na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

Penitenciária de Franco da Rocha

JOSÉ BENEDITO CATALANI - RG. nº 4.582.698, em vaga proveniente da aposentadoria de Aparecido de Paula, ocorrida em 28.01.88.

na conformidade do art. 2º, das D.T. da L.C. nº 528/87, a vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo art. 203, da L.C. nº 180/78, o abaixo indicado, para exercer em Regime Especial de Trabalho Policial, a função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, em vaga proveniente da ampliação do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Justiça, autorizada pelo Sr. Governador do Estado em despacho publicado aos 04.04.85, exarado no processo SJ-221.634/85, classificada na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero"

PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA - RG. nº 17.626.618, em vaga proveniente da admissão declarada sem efeito de Carlos Batista de Oliveira, ocorrida em 22.10.87.

na conformidade do art. 2º, das D.T. da L.C. nº 528/87 a vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo art. 203, da L.C. nº 180/78, o abaixo indicado, para exercer em Regime Especial de Trabalho Policial, a função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, em reposição autorizada pelo Sr. Governador do Estado em despacho publicado aos 13.08.88, exarado no processo SJ- 237.869/87, classificada na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, preliminarmente no Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo" de Bauru e, posteriormente, quando da sua instalação, na Casa de Detenção de Marília:

APARECIDO RIBEIRO - RG. nº 7.893.929 - em vaga proveniente da dispensa de Dailton Ozanique, ocorrida em 17.09.86.

na conformidade do art. 2º, das D.T. da L.C. 528/87, a vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 500/74, alterado pelo art. 203, da L.C. 180/78, os abaixo indicados, para exercerem em Regime Especial de Trabalho Policial, as funções-atividades de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, em reposição autorizada pelo Senhor Governador do Estado em despacho publicado aos 13.8.88, exarado no processo SJ-237.869/87, classificadas na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

Penitenciária de Franco da Rocha

CARLOS APARECIDO CELEGHIM, R.G. 8.895.125, em vaga proveniente da dispensa de José Adilson Belentani, ocorrida em 11.12.86,

Centro de Observação Criminológica

LUIZ CARLOS FABIANO, R.G. 13.040.254, em vaga proveniente da dispensa de Odair França, ocorrida em 11.10.86,

PABIAN APARECIDO VENDORAMENTO, R.G. 12.148.081, em vaga proveniente da dispensa de Adriana Magalhães Barbosa, - ocorrida em 26.9.86,

MOZART DA COSTA, R.G. 15.616.947, em vaga proveniente da dispensa de Deise Schimmel, ocorrida em 02.7.86,

JOSÉ JESUS NUNES, R.G. 3.562.350, em vaga proveniente da dispensa de Antonio de Oliveira Corrêa, ocorrida em ... 24.11.84,

CARLOS ROBERTO ALVES, R.G. 17.695.044, em vaga proveniente da dispensa de Salvador Tobias Neto, ocorrida em 19.9.86,

Cadeia Pública do Hipódromo

JOSÉ PAULO SCARES, R.G. 9.883.080, em vaga proveniente da dispensa de Jorge Vieira de Melo, ocorrida em 07.4.84,

DANIEL PEREIRA DA SILVA, R.G. 18.557.637, em vaga proveniente da aposentadoria de Waldomiro Leão Nascimento, ocorrida em 15.10.86,

JOSÉ FLOR DOS SANTOS, R.G. 17.660.813, em vaga proveniente da dispensa de Amarildo Ayres de Moura, ocorrida em 10.10.86,

LAURINDO SULINO, R.G. 13.470.922, em vaga proveniente da dispensa de Valentin Cornélio da Silva, ocorrida em 15.4.86,

FRANCISCO RIBEIRO, R.G. 18.229.161, em vaga proveniente da dispensa de Carlos Cesar Neves, ocorrida em 25.02.86,

WAGNER DE OLIVEIRA, R.G. 12.173.899, em vaga proveniente da dispensa de Erno Egon Lohmann, ocorrida em 19.9.86,

WALTER DA SILVA, R.G. 18.152.466, em vaga proveniente da dispensa de João Batista Moreira, ocorrida em 15.8.86,

HELIO LONGINHO DE ANDRADE, R.G. 15.558.621, em vaga proveniente da dispensa de Eduardo Smeal, ocorrida em 05.12.86,

GENÉLIO BELLARMINO DA ROCHA FILHO, R.G. 11.008.732, em vaga proveniente da dispensa de José Carlos Silva, ocorrida em 16.8.86,

LUIZ ANTONIO PEREIRA, R.G. 9.015.231, em vaga proveniente do falecimento de Vicente Ferreira, ocorrido em 3.10.87,

ERALDO BEZERRA DA SILVA, L.C. 16.945.549, em vaga proveniente da dispensa de José Ricargo Nogueira, ocorrida em 12.12.86,

Penitenciária do Estado

ELIAS JOSÉ DE ALVARENGA, R.G. 16.182.785, em vaga proveniente do falecimento de Edgar Zorzi, ocorrido em 28.5.87,

CLAUDIO YASSUO MUTA, R.G. 16.157.621, em vaga proveniente da dispensa de Abrão Antonio Chade, ocorrida em 13.3.86,

VALMIR MOREIRA, R.G. 8.296.405, em vaga proveniente da dispensa de Ladir Aparecido Aprigio, ocorrida em 5.6.86,

LAZARO BARBOSA, R.G. 6.804.626, em vaga proveniente da dispensa de Josemar Barbosa Valcã, ocorrida em 31.7.86,

JOÃO ANTONIO DA SILVA, R.G. 6.301.104, em vaga proveniente da dispensa de Mario Roberto Rocha Höveler, ocorrida em 15.10.86,

MARCOS BISPO DA CRUZ, R.G. 19.155.625, em vaga proveniente da dispensa de Edson Roberto Gouvêa, ocorrida em 22.01.86 e

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, R.G. 12.805.353, em vaga proveniente da dispensa de Franquolino Antonio Martins, ocorrida em 16.8.86.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

de 20.12.88

CONSIDERANDO DESIGNADA, nos termos do artº 79, § 3º, da LC. nº 180/78 e do Despacho Normativo do Governador, publicado no D.O. de 16.10.76, a Bela. MARIA FIGUEIRA SARTORIS MOREIRA, RG. nº 2.741.761, Procuradora do Estado Nível III, eletivo do SOC-III-QSJ, referência "3", da Procuradoria Geral do Estado, para, no período de 4 a 18.11.88, substituir o Bel. MARCO ANTONIO DE GODOY ANDRADE, RG. nº 950.924, Procurador do Estado Assistente, em comissão, referência "6", do SOC-I-QSJ, de idêntica lotação, durante seu impedimento por férias.

APOSTILA DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

de 21.12.88

DECLARANDO, na Portaria de Aposentadoria em nome do Bel. VIRGILIO MAURÍCIO DE MATOS BARROSO, RG. nº 5.171.226, datada de 9.5.88, que o interessado foi aposentado no cargo de Procurador do Estado Nível V, Ref. "5", com os vencimentos no mês de maio de 1988, concessões de vantagens e adicionais (07 quinquênios) e de Sexta-Parte, fazendo jus ainda à incidência da sexta-parce dos vencimentos e dos adicionais por tempo de serviço de que trata o inciso VIII, do artº 92 da Constituição do Estado, sobre os honorários advocatícios previstos no artº 55 da LC. nº 93/74, nos termos do artº 3º, incisos I e II da LC. nº 560/88. Eletivado após 10.6.39.

COMUNICADO

NOVAS REGRAS PARA LICENÇA MÉDICA

O Departamento Médico do Serviço Civil do Estado (DMSCE) alerta as unidades de pessoal, bem como aos funcionários e servidores estaduais, que o Regulamento de Perícias Médicas, instituído pelo Decreto n.º 29.180, de 11 de novembro de 1988 (DOE 12.11.88), entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 1989, e a partir desta data:

1. O DMSCE passa a denominar-se Departamento de Perícias Médicas do Estado — D.P.M.E., e sob esta epígrafe estarão publicadas todas as suas decisões, convocações e pareceres.

2. As publicações estarão agrupadas por órgão forma atual e em ordem crescente do número de Registro Geral (RG) da carteira de identidade do funcionário ou servidor. Destas publicações não mais constará o NI.

3. A Secretaria da Saúde estará publicando as resoluções que complementam o Decreto n.º 29.180/88.